



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social	Andreza Coelho Aguiar	Ligiane Portela Viana
Secretaria Municipal de Saúde	Regina Carvalho da Silva	Francisco Valdicélio Ferreira
Secretaria Municipal de Educação	Francisco Herbert Lima Vasconcelos	Fernanda Mesquita Sá
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos	Ana Maria Moura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andreza Coelho Aguiar - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 2.723, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança; e CONSIDERANDO, ainda, a importância do fortalecimento de parcerias voltadas para a qualificação do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento infantil; DECRETA: Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS), com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas, estratégias e ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias. Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) deverá cumprir os seguintes objetivos estratégicos: I - promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis; II - envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância; III - atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada; IV - implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço; V - garantia da formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância; VI - promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância. Art. 3º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) será composto por membros titulares e suplentes indicados pelo Poder Público e Sociedade Civil, da seguinte forma: I - Vice Prefeitura; II - Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS); III - Secretaria Municipal da Educação (SME); IV - Secretaria Municipal da Saúde (SMS); V - Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); VI - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE); VII - Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL); VIII - Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT); IX - Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN); X - Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Câmara Municipal de Sobral; XI - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) XII - Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) XIII - Pastoral da Criança XIV - Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE) XV - Comunidade Shalom (Unidade de Acolhimento Institucional/Casa São Francisco) §1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais, Presidentes e Responsável Legal pelas entidades que compõem o CIPIS, com relação completa publicada por meio de portaria expedida pela titular da SEDHAS. §2º Os responsáveis por indicar os membros deverão comunicar, por ofício, à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS), sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante. §3º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para contribuir com a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. §4º O(a) presidente, o(a) vice-presidente e o(a) secretário(a) serão eleitos entre seus membros e terão mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição por igual período. Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS): I - promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis; II - atualizar e realizar a avaliação periódica do Plano Municipal da Primeira Infância, implantado no Município de Sobral através da Lei nº 1.499, de 01 de setembro de 2015; III - monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância; IV - preservar a lógica intersectorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços; V - promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância; VII - nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância; VIII - acompanhar a implantação e implementação dos Programas da Primeira Infância no Município. Art. 5º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) instituirá Regimento Interno próprio, elaborado de forma participativa pelos seus membros. Art. 6º A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS), fornecerá o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS). Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 751/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE designar SAULO FURTADO BARROSO, da estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para a função de MEMBRO DE APOIO do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 01